DESPACHO

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação em oficial de registos é legalmente admissível, eu Maria de La Salette Miranda da Silva, **Conservadora da Conservatória de Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Entroncamento, delego**, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na oficial de registos abaixo indicada, a exercer funções nesta Conservatória, competências para a prática dos seguintes atos:

- Helena Maria Gonçalves Barata Magalhães Vieira,

- Qualificar e confirmar todos os **atos de Registo Predial**, ao abrigo do art.º 75. º A, n.º 3 do Código do Registo Predial e que não estejam abrangidos nas suas competências próprias previstas no art.º 75º – A, n.º 2 do Código do Registo Predial.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2023.

Publique-se este despacho no sítio institucional do IRN, I.P. na Internet.

Entroncamento, 01 de setembro de 2023.

A Conservadora de Registos,

(Maria de La Salette Miranda da Silva)

IMP. IRN.Z00.25 • Revisão: 0 • Data:03-10-2013